



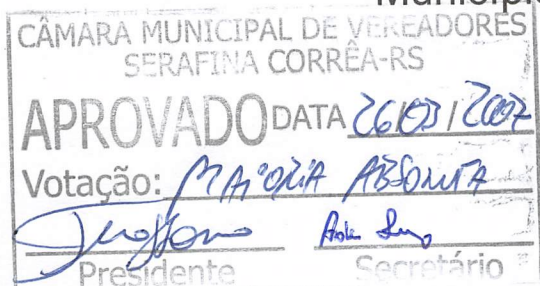
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa



Projeto de Lei n.º 09, de 09 de fevereiro de 2007.

Introduz parágrafos no art. 4.º da Lei Municipal n.º 2306/2006, alterando carga horária semanal, vencimentos, condições de trabalho e requisitos de provimento do cargo de Monitor de Informática.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 66 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 4.º da Lei Municipal n.º 2306, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

§ 1.º A carga horária semanal da categoria funcional Monitor de Informática passa a ser de 36 (trinta e seis) horas semanais.

§ 2.º O Padrão de Vencimentos é 11 (onze) com adendo do valor diretamente proporcional de 16/20 (dezesesseis vinte avos) relativos à carga horária semanal acrescida.

§ 3.º Sobre os vencimentos totais incidem as vantagens e os encargos correspondentes.

§ 4.º As Condições de Trabalho são:

a) 36 horas semanais;

b) exercer suas atribuições no Centro Administrativo, nas unidades subunidades administrativas, e em todas as unidades de ensino da rede municipal.

§ 5.º Os requisitos para Provimento são:

a) idade mínima: 18 anos completos;

b) comprovar conclusão do Ensino Médio,

c) comprovar capacitação para o exercício do cargo de Monitor de Informática;

d) ser admitido por processo seletivo (concurso público).

§ 6.º São atribuições do cargo:

a) Sintéticas:

Conhecer, operar máquinas de informática e administrar aprendizagem na área.

b) Analíticas:

Executar atividades de monitoramento de informática; ministrar cursos de informática em escolas do Município, a servidores municipais e entidades conveniadas; assessorar a Secretaria Municipal de Educação e a rede municipal de ensino, na instalação e operacionalidade dos programas, rede de computadores e internet, fornecer subsídios para melhorias e tomada de decisão na área; zelar pela manutenção dos equipamentos de informática; atualizar-se constantemente e repassar os novos conhecimentos na área de informática, e praticar atividades afins.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

§ 7.º Os atuais servidores investidos no cargo de Monitor de Informática reger-se-ão por esta lei.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Anexo I da Lei Municipal n.º 2306/2006, em relação ao cargo de Monitor de Informática.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de fevereiro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

O cargo de Monitor de Informática, criado pela Lei Municipal n.º 1821/2001 com a denominação "Monitor de Cursos de Informática", tinha as atribuições específicas de administrar instruções sobre informática aos servidores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem da rede escolar Municipal.

Na ocasião o cargo de monitor de informática foi equiparado ao de professor e, por esta razão, foi-lhe atribuída uma carga horária semanal de 20 horas.

Na reorganização do quadro de cargos e funções (Lei Municipal n.º 1954/2003), não ocorreram alterações significativas quanto à categoria funcional.

A última legislação que consolidou a matéria (Lei Municipal n.º 2303/2006), manteve os quesitos originais do cargo.

Acompanhando os avanços da tecnologia disponibilizada e atendendo novas demandas do setor, a Administração implantou novos sistemas e procurou acompanhar a evolução na informática.

As atribuições inicialmente conferidas ao cargo, tornou-se insuficientes, pois o monitoramento, as aulas, a manutenção do sistema instalado exigem maior disponibilidade de tempo, além da necessidade de permanente atualização.

O projeto incluso objetiva adequar o setor de informática com carga horária suficiente para atender as demandas, e estabelecer os vencimentos correspondentes.

A proposição sugere maior carga de trabalho semanal, mais atribuições e mais complexas, e compensação financeira, diretamente proporcional à majoração do tempo laborado.

O projeto representa economicidade e maior prestação de serviços públicos municipais; qualifica o trabalho prestado no setor de informática, garante agilidade no atendimento da demanda no setor, monitorando a informática para todos os equipamentos e sistemas instalados.

Aguarda-se o respaldo do Poder Legislativo, pelo que Serafina Corrêa agradece.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de fevereiro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	26/03/2007
PFL: 14409.	PTB: _____
PMDB: _____	PP: _____
PSDB: _____	_____


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

